



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 948
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.

**ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

Local: Salão Nobre da Câmara Municipal

Data: 06-10-2011

Iniciada às: 10:15

Aprovada em minuta a 06-10-2011

ORDEM DO DIA

I. DIVISÃO ADMINISTRATIVA

- 1 - Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada a 22 de Setembro de 2011 - Para deliberação;
- 2 - Informação de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;
- 3 - Relatório de Actividades de todos os serviços referente ao período de 16 a 29 de Setembro de 2011 - Para conhecimento;
- 4 - Escola Profissional do Pico - Inscrição no programa Eco - Escola - Declarações de Inscrição - EPP - para deliberação;
- 5 - Maria da Conceição Estácio - Pedido de concessão de sepultura e do pagamento em prestações - Para deliberação;
- 6 - João Carlos Oliveira Martinho - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 30 de Setembro e 1 de Outubro de 2011 - Para ratificação;
- 7 - Laila Sue - Helen M. Amaral - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 23 e 24 de Setembro de 2011 - Para ratificação;
- 8 - Laila Sue - Helen M. Amaral - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 30 de Setembro e 1,7,8,14,15,22,28 e 29 de Outubro de 2011 - Para ratificação;
- 9 - Ildeberta Maria Silva Dutra - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 1 de Outubro, 19 de Novembro e 10 de Dezembro de 2011 - Para ratificação;
- 10 - Escola Cardeal Costa Nunes - Pedido de transporte para o projecto "Vamos Vindimar" - Para ratificação;

II. DIVISÃO FINANCEIRA

- 1 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;

III. DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE -----

1 – Empreitadas -----

- 1.1. Empreitada de Pavimentação da Estrada Barca - Cachorro - Recepção Definitiva - Registo n.º 5638/2011 - Para deliberação; -----
- 1.2. Empreitada de Abertura de Arruamento no Centro da Vila - Ligação Visconde Leite Perry à Rua Secretário Telles Bettencourt - Recepção Definitiva - Registo n.º 5638/2011 - Para deliberação; -----

A reunião iniciou-se com a presença de: -----

Presidente: José António Marcos Soares -----

Vice-Presidente: Marco José Freitas da Costa -----

Vereadores: Hernâni Hélio Jorge -----

Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros -----

Catarina Isabel Gaspar Manito -----

Estiveram ainda presentes, a Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, o Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, o Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pelo seu secretário, Mário Silva. -----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foram apresentados os seguintes pontos para integrar o período de antes da ordem do dia: -----

1. Alteração e rectificação de sinalização viária – Junta de Freguesia de São Mateus – Para deliberação; -----
2. Projecto de Arquitectura (Alteração) e Projectos de Especialidades (Alteração) – Telas Finais – Ponta da Baleia - Arrendamento de Bens Imobiliários, Lda. – Caminho Velho - Terra do Pão – São

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and several smaller ones.

7. Empreitada de Ampliação e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água no concelho da Madalena do Pico – 8º Auto – Abril de 2011 – Registo n.º 1014/2011 – Para conhecimento;-----
8. 12ª Alteração ao Orçamento e a 11ª às Grandes Opções do Plano – Para deliberação.-----
Deliberação n.º 353/2011 (06-10-2011) -----
 - **Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.**-----*Deliberação tomada por unanimidade.* -----

1. Alteração e rectificação de sinalização viária – Junta de Freguesia de São Mateus – Para deliberação; -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 444/2011, de 29 de Setembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na supra mencionada informação ora transcrita – “Tendo em conta a proposta de alteração e rectificação de sinalização viária remetida pela Junta de Freguesia de São Mateus; Tendo em conta que após análise, julga-se a mesma de acordo com o Código de Estrada; Tendo em conta que no local se verificou que as mesmas melhoram a circulação de peões e viaturas, com excepção do ponto 30, onde se julga que o sentido de circulação deverá ser o inverso do proposto, uma vez que a saída da Rua Padre Matos junto à Rua do Santuário tem pouca visibilidade e o tráfego é intenso, tendo havido concordância com esta alteração por parte do Sr. Presidente da Junta de Freguesia; Tendo em conta que nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal gerir as redes de circulação sob administração municipal; Tendo em conta tudo o acima exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da já referida competência, se pronuncie sobre as alterações à sinalização viária apresentadas pela Junta de Freguesia, com a mencionada alteração ao ponto 30.”, o Executivo deliberou: -----

- Deliberação n.º 354/2011 (06-10-2011)* -----
- **Aceitar a proposta.**-----
- Deliberação tomada por unanimidade.* -----

2. Projecto de Arquitectura (Alteração) e Projectos de Especialidades (Alteração) – Telas Finais – Ponta da Baleia - Arrendamento de Bens Imobiliários, Lda. – Caminho Velho - Terra do Pão – São Caetano – Processo n.º 091/2005 – Para deliberação; -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 449/2011, de 4 de Outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na supra mencionada informação ora transcrita – “PROJECTO DE ARQUITECTURA (ALTERAÇÃO) - A requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efectuadas durante o decorrer da obra que consistiram em: -----

- Elevação do pé-direito do imóvel, permitindo a criação de um mezzanino; -----
- Alteração de vãos; -----
- Não execução da 2.ª casa. -----

Estas alterações respeitam o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal, tendo merecido parecer favorável por parte da Autoridade Concelhia de Saúde. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março. PROJECTOS DE ESPECIALIDADES (ALTERAÇÃO) - Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, as alterações ao Projecto de Estabilidade, Rede de Águas, Rede de Águas, Rede de Gás e ITED apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.", o Executivo deliberou: -----
Deliberação nº 355/2011 (06-10-2011)-----

- Deferir o pedido. -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

3. Projecto de Arquitectura – Nuno Filipe Silveira Porto – Processo n.º 022/2011 – Para deliberação; -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 450/2011, de 5 de Outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na supra mencionada informação ora transcrita – "O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de uma moradia num prédio sito à Estrada Regional n.º 1 – 2.ª, Busica, Monte, Candelária. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal, tendo merecido parecer favorável condicionado por parte da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, com o qual o interessado concordou em sede de audiência prévia escrita. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, condicionado ao parecer da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.", o Executivo deliberou: -----
Deliberação nº 356/2011 (06-10-2011)-----

- Deferir o pedido condicionado ao parecer da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e

Com base na supra mencionada informação ora transcrita – “A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à construção de um armazém num prédio sito à Canada do Mato, Madalena. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.”, o Executivo deliberou: -----
Deliberação n.º 357/2011 (06-10-2011)-----

- Deferir o pedido. -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

5. Projecto de Especialidades – Rui Fernando Marcos Andrade – Processo n.º 054/2010 – Para deliberação; -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 452/2011, de 30 de Setembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na supra mencionada informação ora transcrita – “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Redes de Águas Esgotos e Pluviais, Rede de Gás, Acústica, Projecto de Comportamento Térmico (acompanhado de Declaração de Conformidade Regulamentar), ITED e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.”, o Executivo deliberou: -----
Deliberação n.º 358/2011 (06-10-2011)-----

- Deferir o pedido. -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

6. Caducidade da Licença e Licença Especial de Obras Inacabadas – Ivo Miguel Pereira Machado – Processo n.º 066/2009 – Para deliberação; -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 447/2011, de 4 de Outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na supra mencionada informação ora transcrita – “CADUCIDADE DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO - Tendo-se constatado, que a licença de construção titulada pelo alvará n.º 029/2010 caducou a partir de 30 de Junho de 2011, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia dos interessados, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 71.º daquele diploma. Da referida audiência prévia

efectuada através do ofício com registo de saída n.º 4461, de 05 de Setembro de 2011, resultou o pedido do particular de concessão de uma licença especial para obras inacabadas, implicitamente reconhecendo a caducidade da licença em questão. Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença titulada pelo alvará n.º 029/2010, por aplicação do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março. LICENÇA ESPECIAL DE OBRAS INACABADAS - O interessado, através do requerimento com registo de entrada n.º 6159, de 09 de Setembro de 2011, solicita que lhe seja concedida uma licença especial de obras inacabadas, para conclusão das obras de construção de uma moradia, sita à Rua de Cima, Cabeço Chão, Bandeiras, cuja licença inicial caducou em 30 de Junho de 2011. De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, "Podem ser concedidas as licenças (...) previstas no n.º 1 (licença especial para conclusão de obras inacabadas), quando a câmara municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas. Ora, dado o estado avançado da obra, que se encontra na fase de execução de rebocos, consideram-se estar reunidas as condições expressas no referido artigo. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto nos artigos 20.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, concedendo-se uma licença especial pelo prazo de 7 meses, determinado de acordo com a calendarização proposta no processo.", o Executivo deliberou:-----

Deliberação n.º 359/2011 (06-10-2011)-----

- **Declarar a caducidade da licença titulada pelo alvará n.º 029/2010 e conceder uma licença especial de obras inacabadas pelo prazo de 7 meses.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

7. Empreitada de Ampliação e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água no concelho da Madalena do Pico – 8º Auto – Abril de 2011 – Registo n.º 1014/2011 – Para conhecimento;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, o registo supra mencionado, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

O Vereador Marco Costa acrescentou que esta empreitada teve uma perspectiva diferente porque para além de estender a rede, qualificou-se os equipamentos de distribuição, nomeadamente, com a construção de duas câmaras de perda, com a electrificação de espaços e com a alteração das tubagens de captação das Bicadas. Assim, melhorada a rede de abastecimento de água do concelho parte-se, no próximo ano, para a automação da mesma.-----



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 546
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 528 700
TELEFAX. 292 626 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Livro 32

160
Handwritten signatures and initials: "Fs", "lw", "ff", and a blue checkmark.

Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base nas supra mencionadas informações ora transcritas, respectivamente – “Cumpre-me informar V. Exa. que segundo orientações superiores, se torna necessário proceder a uma Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, dado as seguintes rubricas não terem dotação suficiente, da seguinte forma: Rubricas a reforçar - Outros bens, Classificação Orçamental 0102.020121, 1.300,00 Euros; Publicidade, Classificação Orçamental 0102.020217, 2.000,00 Euros; Rubricas a deduzir - Material de escritório, Classificação Orçamental 0102.020108, 1.000,00 Euros; Empréstimos de médio e longo prazo, Classificação Orçamental 0103.03010302, 2.300,00 Euros; Assim, solicita-se a V. Exa. se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental, a qual deverá ser presente à próxima Reunião Camarária, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A /2002, de 11 de Janeiro.”, e, “Tendo em vista assegurar a cobertura de despesas a efectuar, e dado a pouca disponibilidade das rubricas indicadas, venho solicitar que se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental que deverá ser presente à reunião camarária de 06 de Outubro, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: -----

Reforçar: -----

PPI	Descrição	Valor
2011/2	Reparação e Conservação de Edifícios Municipais	31.000,00 €
2011/11	Reparação e Conservação da Rede de Águas e Câmaras de Perda de Carga	1.000,00 €
2011/13	Execução de Ramais Domiciliários	500,00 €
2011/14	Aquisição de Contadores	5.000,00 €
2009/17	Intervenção em Caminhos Municipais Danificados por Intempéries	1.000,00 €
2011/16	Melhoramento de Zonas Verdes e Áreas Urbanas	1.000,00 €
2011/17	Melhoramento de Zonas Balneares	7.500,00 €
2011/19	Iluminação de Festas Concelhias e Natal	1.000,00 €
2010/34	Iluminação de Arruamentos Públicos	1.000,00 €
2011/28 (2)	Reabilitação e Correção de Estradas - Reabilitação	98.750,00 €
2011/29 (1)	Aquisição e Reparação de Maquinaria e Equipamentos - Equipamento de Transporte	9.000,00 €
2011/29 (2)	Aquisição e Reparação de Maquinaria e Equipamentos - Viaturas do Lixo	7.500,00 €

164.250,00 €

A deduzir: -----

PPI	Descrição	Valor
2011/3 (4)	Ferramentas e Utensílios	500,00 €
2010/24	Remodelação do Estádio Municipal	156.750,00 €
2011/28 (1)	Reabilitação e Correção de Estradas - Materiais	7.000,00 €
		164.250,00 €

O Executivo deliberou: -----

Deliberação nº 361/2011 (06-10-2011) -----

- **Autorizar a 12ª Alteração ao Orçamento e a 11ª às Grandes Opções do Plano.** -----

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Presidente, o Vice-Presidente e as Vereadoras Fernanda Medeiros e Catarina Manito. Absteve-se o Vereador Hernâni Jorge. -----

ORDEM DO DIA

I – Divisão Administrativa: -----

1. **Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 22-09-2011 – Para deliberação;** -----

Foi dispensada a leitura da acta da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo. -----

Deliberação nº 362/2011 (06-10-2011) -----

- **Aprovar a acta.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

2. **Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;** -----

O executivo foi informado, pelos Chefes e Coordenador de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos. -----

Deliberação nº 363/2011 (06-10-2011) -----

- **Tomado conhecimento.** -----



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF: 202 628 700
TELEFAX: 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

[Handwritten signatures and initials]

• **Tomado conhecimento.**-----

4. Escola Profissional do Pico - Inscrição no programa Eco - Escola - Declarações de Inscrição - EPP - para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 129/2011, de 23 de Setembro, da Técnica Superior, Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na supra mencionada informação ora transcrita – "Tendo em conta a carta enviada pela Escola Profissional do Pico, na qual esta solicita declaração do Município a reconhecer e a apoiar a importância desta iniciativa, para a inscrição no Programa ECO-ESCOLA – Bandeira Azul da Europa; À semelhança dos anos anteriores, deve a Câmara Municipal deliberar sobre a importância da participação das escolas nesta acção, nos termos do Art. 64º, nº 4, f) da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sendo que, caso entenda apoiar esta iniciativa, deverá emitir a respectiva declaração.", o Executivo deliberou:-----

Deliberação nº 365/2011 (06-10-2011)-----

- **Emitir declaração à Escola Profissional do Pico, bem como a todas as entidades que a solicitarem, com a finalidade de participar no programa Eco-Escola.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

5. Maria da Conceição Estácio - Pedido de concessão de sepultura e do pagamento em prestações - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 126/2011, de 21 de Setembro, da Técnica Superior, Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na supra mencionada informação ora transcrita – "Tendo em conta o pedido formulado pela requerente acima melhor identificada, a solicitar a concessão da sepultura nº 377, onde está sepultada o Sr. José Nunes da Rosa (marido), e o seu pagamento em 48 prestações mensais, entende-se o seguinte:

1. O Regulamento do Cemitério Municipal prevê nos artigos 45º e seguintes a concessão de terrenos para instalação de sepulturas perpétuas ou de jazigos particulares. No caso em apreço, a requerente pretende adquirir a sepultura nº 377, pelo que nos termos da Tabela de Taxas e Municipais, o valor a pagar é de 2.121,78 €. 2. No que diz respeito à possibilidade de pagamento daquele valor em prestações, o artigo 10º do Regulamento das Taxas Municipais, refere que "Mediante requerimento fundamentado, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento das taxas previstas no presente Regulamento e Tabela em prestações mensais". 3. A requerente junta ao seu pedido comprovativos dos seus rendimentos (pensão e complemento regional), perfazendo o valor de 439,18€ mensais, o que fundamenta a impossibilidade de pagar a taxa de concessão a pronto, na sua totalidade. 4. Quanto ao pedido de pagamento em 48 prestações, o Regulamento das Taxas Municipais, no seu artigo 10º, nº2, refere que: "Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações mensais não poderá ser superior a um ano." 5. Face ao exposto, poderá a Câmara Municipal autorizar a concessão e o pagamento da taxa de 2.121,78€, em 12 prestações mensais, cada uma no valor de 176,82€. 6. A requerente tem um prazo de 30 dias para efectuar o pagamento da taxa de concessão, a contar da data da notificação da decisão.

Aquando do pagamento da referida taxa, será emitido o respectivo alvará, tudo nos termos dos Artigos 47º e 48º, do Regulamento do Cemitério Municipal.", o Executivo deliberou: -----
Deliberação nº 366/2011 (06-10-2011)-----

- **Autorizar a concessão de sepultura e o pagamento da taxa de 2.121,78€, em 12 prestações mensais.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

6. João Carlos Oliveira Martinho - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 30 de Setembro e 1 de Outubro de 2011 - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a sua informação n.º 34/2011, de 28 de Setembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na supra mencionada informação ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pelo Sr. João Carlos Oliveira Martinho, explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Rua General António Ribeiro, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, nos dias 30 de Setembro e 1 de Outubro do corrente ano, fundamentando que, "Musica ao Vivo e musica Ambiente com DJ", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Assim, tendo em atenção de que se trata de uma actividade dinamizadora da freguesia, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinária do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 740
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

[Handwritten signatures and initials]

- **Ratificar o despacho do Presidente.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

7. Laila Sue - Helen M. Amaral - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 23 e 24 de Setembro de 2011 - Para ratificação; -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 128/2011, de 23 de Setembro, da Técnica Superior, Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na supra mencionada informação ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pela exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, nos dias 23 e 24 de Setembro de 2011, fundamentando o pedido com “a dinamização de uma actividade diferenciada no café, onde as pessoas se juntam para conviverem, aparecendo forasteiros de outras localidades, nomeadamente quem visita a freguesia, bem como turistas que nesta época do ano vêm de outros países”, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos: -----

- a) Situaem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento. -----

Assim, tendo em conta a fundamentação apresentada e uma vez que a requerente se compromete a cumprir as exigências do supra citado artigo 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Mais se acrescenta que a requerente solicitou para as mesmas datas e para o mesmo horário, Licença Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado. Os referidos requerimentos, encontram-se instruídos nos termos legais e regulamentares. Todavia, tenha-se em consideração a Deliberação nº 274-A/2011 (28-06-2011): “Foi entendimento de todo o Executivo, que a partir desta data, serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença de ruído aos estabelecimentos comerciais. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até às 02:00 horas. Assim, a Licença de Recinto Improvisado está em condições de ser deferida até às 04:00h, caso assim se entenda e caso o prolongamento de horário de funcionamento seja concedido. Sendo que não há lugar a reunião camarária antes da realização dos eventos, este pedido poderá ser deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal acto deverá ser alvo de ratificação pelo executivo, na reunião seguinte.”, o Executivo deliberou:-----

Deliberação nº 368/2011 (06-10-2011)-----

- **Ratificar o despacho do Presidente.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

8. Laila Sue - Helen M. Amaral - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 30 de Setembro e 1,7,8,14,15,22,28 e 29 de Outubro de 2011 - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a sua informação n.º 33/2011, de 28 de Setembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na supra mencionada informação ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pela Sra. Laila Sue- Helen Moreira do Amaral, exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na Rua Secretario Teles Bettencourt n.º 125, freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, nos dias 30 de Setembro e 1,7,8,14,15,21,22,28 e 29 de Outubro do corrente ano, fundamentando que, "Actividades Diferenciadas, com vista a melhorar a receita do estabelecimento", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*-----

b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*-----

c) *Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*-----

Assim, tendo em atenção de que se trata de uma actividade dinamizadora da freguesia, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária para os dias 7,8,14,15,21,22,28 e 29 de Outubro do corrente ano. Saliencia-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinária do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: " serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00. Em virtude de o evento de dia 30



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 620 700
TELEFAX. 292 626 746
SITE www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

163
[Handwritten signatures]

- **Ratificar o despacho do Presidente.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

9. Ildibertha Maria Silva Dutra - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento até às 04H00, nos dias 1 de Outubro, 19 de Novembro e 10 de Dezembro de 2011 - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Sêco, a informação n.º 127/2011, de 23 de Setembro, da Técnica Superior, Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na supra mencionada informação ora transcrita – "*Considerando o requerimento apresentado pela exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, nos dias 1 de Outubro, 19 de Novembro e 10 de Dezembro de 2011, para realização de Karaoke, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:* -----

- a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*-----
- b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*-----
- c) *Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.* -----

Assim, caso o executivo assim o entenda, poderá o prolongamento de horário ser autorizado por deliberação camarária. Mais se acrescenta que a requerente solicitou para as mesmas datas e para o mesmo horário, Licença Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado. Os referidos requerimentos, encontram-se instruídos nos termos legais e regulamentares. Todavia, tenha-se em consideração a Deliberação nº 274-A/2011 (28-06-2011): Foi entendimento de todo o Executivo, que a partir desta data, serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença de ruído aos estabelecimentos comerciais. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até às 02:00 horas. Assim, as Licenças de Recinto Improvisado estão em condições de serem deferidas até às 04:00h, caso assim se entenda e caso os prolongamentos de horário de funcionamento sejam concedidos. Sendo que não há lugar a reunião camarária antes da realização do evento do dia 1 de Outubro, este pedido poderá ser deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal acto deverá ser alvo de ratificação pelo executivo, na reunião seguinte.", o Executivo deliberou:-----

Deliberação nº 370/2011 (06-10-2011)-----

- **Ratificar o despacho do Presidente.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

O Vereador Hernâni Jorge sugeriu, uma vez que estão deliberados os critérios para alterações de horários, que o Executivo delibere, em próxima reunião, uma delegação de competências no Presidente no relacionado com esta matéria, no sentido de agilizar procedimentos e agenda camarária. O Presidente considerou que o mesmo fosse equacionado em relação ao apoio no referente a transportes. As propostas tiveram consenso unânime. -----

10. Escola Cardeal Costa Nunes - Pedido de transporte para o projecto "Vamos Vindimar" - Para ratificação; -----

Foi apresentado ao executivo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Silvia Sêco, a sua informação n.º 36/2011, de 29 de Setembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na supra mencionada informação ora transcrita – *"No seguimento do pedido de apoio, de transporte, para o dia 29 de Setembro de 2011, remetido a esta edilidade pela Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico, para a realização de um projecto "Vamos Vindimar" pelo grupo Lírio e Grupo Tulipa da JI da Madalena, entende-se o seguinte: Estatui o artigo 64.º n.º 4, alínea b) da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal tem competência para " ... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. Compulsados todos os elementos juntos ao processo, verifica-se a existência de informação da Secretária da Vice- Presidência no sentido de " O transporte é possível. Assim sendo, poderá ser autorizado pelo executivo camarário a realização do transporte solicitado. Em virtude de o evento se realizar a 29 de Setembro de 2011, se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 06 de Outubro de 2011, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "... Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua pratica, sob pena de anulabilidade."*, o Executivo deliberou: -----

Deliberação nº 371/2011 (06-10-2011) -----

- **Ratificar o despacho do Presidente.** -----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

II. DIVISÃO FINANCEIRA -----

1. Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento; -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Coordenador da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 4 de Outubro do corrente ano, no valor de 232.208,87€ (duzentos e

1. Empreitada de Pavimentação da Estrada Barca - Cachorro - Recepção Definitiva - Registo n.º 5638/2011 - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a sua informação n.º 442/2011, de 27 de Setembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na supra mencionada informação ora transcrita – “Tendo presente a empreitada supra mencionada, adjudicada à empresa “Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, SA”; Tendo presente que a mesma foi recepcionada provisoriamente nos termos do artigo 219.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, através de Auto de Vistoria datado de 19 de Dezembro de 2005; Tendo em conta que o prazo de garantia terminou em 19 de Dezembro de 2010; Tendo em conta que em reunião camarária datada de 26 de Agosto de 2010, procedeu-se à libertação antecipada das garantias, nos termos do n.º 2 do artigo 4º do D.L.R. 14/2009/A, de 29 de Julho; Tendo em conta a Vistoria realizada em 02 de Setembro de 2011 para efeitos de recepção definitiva, onde consta do respectivo auto que “...todos os trabalhos e equipamentos se mantêm em bom estado de conservação não havendo necessidade de reparações.”; Tendo em conta que o procedimento de concurso público decorreu de deliberação camarária de 13 de Janeiro de 2005; Assim, face a tudo o acima exposto, propõe-se à consideração da Câmara que se proceda à homologação do Auto de Vistoria, procedendo-se à recepção definitiva dos trabalhos, conforme n.º 2 do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.”, o Executivo deliberou: -----

Deliberação n.º 373/2011 (06-10-2011)-----

- **Homologar o Auto de Vistoria, procedendo-se à recepção definitiva dos trabalhos.**-----

Deliberação tomada por unanimidade. -----

2. Empreitada de Abertura de Arruamento no Centro da Vila - Ligação Visconde Leite Perry à Rua Secretário Telles Bettencourt - Recepção Definitiva - Registo n.º 5638/2011 - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a informação n.º 443/2011, de 27 de Setembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na supra mencionada informação ora transcrita – “Tendo presente a empreitada supra mencionada, adjudicada à empresa “Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, SA”; Tendo presente que a mesma foi recepcionada provisoriamente nos termos do artigo 219.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, através de Auto de Vistoria datado de 06 de Fevereiro de 2006; Tendo em conta que o prazo de garantia terminou em 06 de Fevereiro de 2011; Tendo em conta que em reunião camarária datada de 17 de Junho de 2010, procedeu-se à libertação antecipada das garantias, nos termos do n.º 2 do artigo 4º do D.L.R. 14/2009/A, de 29 de Julho; Tendo em conta a Vistoria realizada em 02 de Setembro de 2011 para efeitos de recepção definitiva, onde consta do respectivo auto que “...todos os trabalhos e equipamentos se mantêm em bom estado de conservação não havendo necessidade de reparações.”; Tendo em conta que o procedimento de concurso público decorreu de deliberação camarária de 07 de Abril de 2005; Assim, face a tudo o acima exposto, propõe-se à consideração da Câmara que se proceda à homologação do Auto de Vistoria, procedendo-se à recepção definitiva dos trabalhos, conforme n.º 2 do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março”, o Executivo deliberou: -----

Deliberação nº 374/2011 (06-10-2011)

- Homologar o Auto de Vistoria, procedendo-se à recepção definitiva dos trabalhos.

Deliberação tomada por unanimidade.

Iniciada às 10:15 H e encerrada às 10:50 H.

Aprovada em 06-10-2011 em minuta e publicada através do Edital n.º 27

E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu [assinatura] redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE: [assinatura]

O VICE-PRESIDENTE: [assinatura]

OS VEREADORES: [assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]